CONTEÚDO LOCAL

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS
WAIVER FPSO - CAMPOS LIBRA E SÉPIA



LIBRA

PROCESSO JUDICIAL

(N° 0073072-78.2016.4.01.3400)

- Ação distribuída em 01.12.2016 para (i) suspender o certame da Petrobras para contratação de FPSO para o Campo de Libra sem o CL contratado em tutela antecipada e, ao final, (ii) anular o edital.
- Apresentadas manifestações pela Petrobras e ANP.
- Decisão de 1º Grau (8ª VF de Brasília) negando a suspensão do certame pleiteada pelo SINAVAL. Ainda sem prazo para contestação.
- Em janeiro de 2017, o SINAVAL interpôs Agravo de Instrumento (n°0000268-93.2017.4.01.0000).
- Novas Manifestações da Petrobras e ANP nos autos do recurso;
- Em 09.01.2017 foi proferida decisão concedendo a suspensão do certame até decisão da ANP sobre o waiver;
- Manifestação dos sócios da Petrobras; da própria Petrobras e da União visando à reconsideração de tal decisão;
- ▶ <u>ÚLTIMO ANDAMENTO:</u> Em 17.03.2017 o então Relator do recurso (Des. Néviton Guedes) proferiu decisão por meio da qual <u>reconsiderou parcialmente</u> a ordem anterior para autorizar a continuidade do certame "mas apenas até a fase imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato administrativo (...)". Em seguida, o SINAVAL interpôs recurso de Agravo Interno contra tal decisão, o qual ainda não foi apreciado pelo atual Relator, Juiz convocado Roberto Carlos de Oliveira (substituto da Des. Neuza Alves).



PROCESSO ADMINISTRATIVO WAIVER NA ANP

- Em 24.08.2016 a Petrobras apresentou pedido de waiver para a TOTALIDADE do CL de FPSO do Campo de Libra.
- Em 26.09.2016 SINAVAL solicitou o acesso aos autos. A ANP, também em 26.09.2016, confirmou que a Petrobras havia apresentado pedido de isenção de cumprimento de CL para o Campo de Libra e que, após analise preliminar, havia solicitado informações complementares necessárias ao prosseguimento da sua análise.
- Em 11.11.2016 o SINAVAL protocolizou na ANP nova manifestação com pedido (i) de acesso/vista dos autos, (ii) de ingresso no processo administrativo e (iii) para que o regulador determinasse a suspensão do certame da Petrobras até a definição do waiver pela ANP.
- A ANP negou tais pedidos em 25.11.2016, argumentando, em suma, que a Petrobras havia solicitado tratamento sigiloso ao processo "em razão de seu caráter negocial, estratégico e comercial".
- Em 09.02.2017 a ANP emitiu aviso de consulta/audiência pública para receber contribuição referente ao pedido de *waiver* de Libra:
 - O regulador disponibilizou a versão "pública" do pedido da Petrobras e alguns anexos, entre eles o PARECER DA DNL-GV; SITUAÇÃO DOS ESTALEIROS NO BRASIL; PARECER DA PPSA.
 - Não foi disponibilizado o cálculo da Petrobras que teria resultado no suposto sobrepreço da indústria nacional.
 - Na prática, a consulta pública resultou na entrega de aproximadamente 30 contribuições, sendo que quase a totalidade corroborou a ausência de legitimidade do processo (falta de acesso aos documentos fundamentais sobre preço e custos) e de fundamentos para a concessão do waiver como pretendido pela petroleira. A audiência pública foi realizada no dia 18/04/2017, com a participação da indústria nacional e de trabalhadores, além da Petrobras.



PEDIDO DE *WAIVER* DA PETROBRAS

A PETROBRAS ALEGA, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:

- 1) INEXISTÊNCIA DE FORNECEDORES BRASILEIROS PARA A ENTREGA DA FPSO;
- 2) FORNECEDORES BRASILEIROS NÃO PODERIAM ENTREGAR A FPSO NO PRAZO CONSIDERADO RAZOÁVEL;
- 3) O PREÇO BRASILEIRO SERIA 40% MAIOR DO QUE O INTERNACIONAL;
- 4) OS RESULTADOS ACIMA DECORRERIAM DAS CONCLUSÕES INDICADAS NO PARECER DA DNL-GV E NO *PAPER* SOBRE A SITUAÇÃO DOS ESTALEIROS NO BRASIL.



PRÓXIMOS PASSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Consolidação das Contribuições Recebidas na Consulta e na Audiência;
- Eventual solicitação de informações adicionais e finalização da instrução do processo;
- Elaboração de recomendação da área técnica para a Diretoria Colegiada;
- Decisão da Diretoria Colegiada.

Fonte: http://www.anp.gov.br/wwwanp/images/Consultas_publicas/Concluidas/2017/n_03/Processo_48610.000570-2017-02.pdf



SÉPIA

PROCESSO JUDICIAL

(N° 0010468-47.2017.4.01.3400)

- Ação distribuída em 10.03.2017 para (i) suspender o certame da Petrobras para contratação de FPSO para o Campo de Sépia sem o CL contratado e (ii) anular o edital.
- Decisão de 1º Grau (6ª VF) negando a suspensão do certame pleiteada pelo SINAVAL. Principais fundamentos:
 - A formulação do pedido de waiver pela Petrobras não constituiria óbice à licitação deflagrada, "diante da necessidade de comparação dos preços nacionais e internacionais para sua realização";
 - Eventual descumprimento ao compromisso de conteúdo local já estaria devidamente disciplinado pela Cláusula 24.6 do Contrato de Cessão Onerosa, o qual "estipula a fixação de multa quando as aquisições de bens e serviços junto a fornecedores brasileiros durante qualquer fase, etapa ou bloco não atingir as porcentagens estabelecidas na avença";
 - A suspensão da licitação "importaria em indevida interferência do Poder Judiciário no exercício da atividade econômica da requerida, dificultando, ao fim e ao cabo, o cumprimento do Contrato de Cessão Onerosa em tela".
- Ainda sem prazo para contestação;
- Em abril de 2017, o Sinaval interpôs Agravo de Instrumento (n°0017480-30.2017.4.01.0000) contra tal decisão, o qual foi distribuído à 6ª Turma do TRF da 1ª Região, sob a relatoria do Des. Daniel Paes Ribeiro.
- <u>ÚLTIMO ANDAMENTO:</u> Até o momento se aguarda por decisão quanto ao pedido liminar formulado no recurso, para suspensão imediata do certame ou ao menos oitiva das partes contrárias.



PROCESSO ADMINISTRATIVO WAIVER NA ANP

- Como divulgado, em setembro de 2016 a Petrobras apresentou pedido de waiver para a totalidade do CL de FPSO do Campo de Sépia.
- ► Em 26.09.2016 SINAVAL solicitou o acesso aos autos, sem resposta da ANP.
- Em 11.11.2016, o SINAVAL apresentou nova manifestação à ANP, com pedido (i) de acesso/vista dos autos do pedido de waiver da Petrobras, (ii) de ingresso no processo administrativo e (iii) para que o regulador determinasse a suspensão do certame da Petrobras até a definição do waiver pela ANP. O regulador ainda não se pronunciou a respeito de tais pedidos.
- Recentemente a ANP esclareceu que o processo de análise do pedido de waiver formulado pela Petrobras ficará <u>suspenso até a conclusão do procedimento de revisão do contrato de cessão onerosa</u> que se encontra atualmente em andamento e que poderá alterar os índices de conteúdo local constantes do instrumento.



SG ADVOGADOS

Daniela Santos

dsantos@santosgamba.com.br

Telefone: 21 31785812



www.arapnishi.com.br